

Autógrafo nº 21/59

PROJETO DE LEI Nº 23/59

PROJETO DE LEI Nº 26/59

LEI Nº 281

LEI Nº 281

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

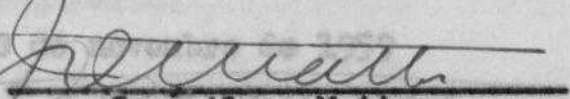
Artigo 1º - Fica concedido à instituição "Lar do Menor Palmitalense", desta Cidade, um auxílio de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a ser entregue no exercício de 1960.

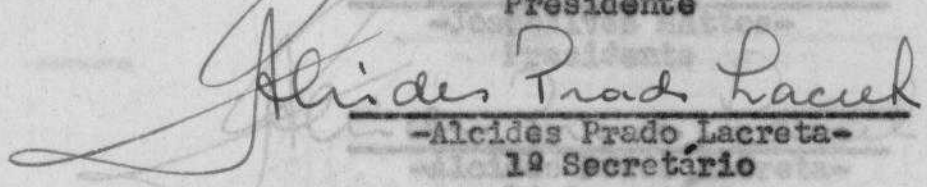
Parágrafo Único - Para ocorrer às despesas resultantes deste Artigo, o Executivo fará constar da proposta orçamentária para o Exercício de 1960, da necessária verba, na rubrica "Auxílios e Subvenções".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Câmara Municipal de Palmital, 10 de novembro de 1959

Câmara Municipal de Palmital, 10 de novembro de 1959

  
- José Alves Mattos -  
Presidente

  
- Alcides Prado Lacrete -  
1º Secretário

promulgada em 13/11/59